

**Notas explicativas**

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n. 13.247, de 22 de fevereiro de 2024.

A lista deve ser preenchida durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contida, somente se aplicando às hipóteses expressamente previstas na Portaria n. 001/ 2024/PG/FMSRC, publicada em 15 de março de 2024.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA APLICAÇÃO DOS TERMOS DA PORTARIA N. 001/2024/PG/FMSRC	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Houve abertura de processo administrativo?	Resposta	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Resposta	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Resposta	
Consta nos autos a motivação para a realização da contratação (art. 5º da Lei Federal n. 14.133/2021)	Resposta	
Consta documento de formalização de demanda?	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021)?	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 18 da Lei n. 14.133/2021)?	Resposta	
O objeto teve sua compra centralizada em algum Departamento da FMSRC? (por Portaria ou outro ato normativo)	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? (Art. 40, V, “a” da Lei n. 14.133/2021)	Resposta	



Há Estudo Técnico Preliminar?	Resposta	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Resposta	
Consta justificativa para eventual ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Resposta	
Há Análise de Riscos?	Resposta	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Resposta	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Resposta	
Há termo de referência?	Resposta	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Procuradoria Judicial da Fundação Municipal de Saúde, ou houve justificativa para sua não utilização?	Resposta	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Judicial da Fundação Municipal de Saúde, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Resposta	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Resposta	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (art. 72, V da Lei n. 14.133/2021)?	Resposta	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	Resposta	
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	Resposta	
Houve justificativa do preço baseada em pesquisa de preços com base na Portaria pertinente?	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	Resposta	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base	Resposta	



no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?		
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Resposta	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?	Resposta	
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75, I e II da Lei 14.133/21?	Resposta	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa?	Resposta	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela FMSRC no mesmo exercício financeiro?	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para busca da proposta mais vantajosa?	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações	Resposta	



Públicas (PNCP)?		
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	Resposta	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Resposta	
Houve indicação dos fiscais do contrato?	Resposta	
No caso de contratos com previsão de prorrogação, as possíveis prorrogações foram computadas no valor total?	Resposta	
Consta dos autos justificativa para a escolha do contratado (art. 72, VII, da Lei n. 14.133/2021)?	Resposta	
Houve a autorização da autoridade competente (art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021)?	Resposta	
Consta nos autos a comprovação que autorização da autoridade competente ou o extrato decorrente do contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial? (Art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/21)	Resposta	
Houve a celebração do contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço? (Art. 95, I da Lei Federal 14.133/21).	Resposta	
Há certificação de que houve a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até 10 (dez) dias úteis da formalização do ajuste? (Art. 94, II da Lei Federal 14.133/21).	Resposta	